

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022
Processo Administrativo nº 2328/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AMARALINA – GO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL e esta Pregoeira, designada pelo Portaria n.º 038/2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n. 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2022**, **tipo menor preço**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

PROCESSO: 2328/2022

DIA: 28 de JULHO de 2022

HORÁRIO: 09H (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Av. Antônio Alípio Dias, nº 03 , Centro, Amaralina – GO, CEP: 76493-000, sala de Licitação.

O presente edital encontra-se disponível no site:
www.amaralina.go.gov.br

I - Objeto

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) caminhão compactador de lixo para atender as demandas do município de Amaralina - GO, conforme Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste Edital.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – Dotação Orçamentária

2. As despesas decorrentes da presente licitação estão previstas da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme Plano de Trabalho firmado entre a Secretaria de Estado de Governo de Goiás e o Município de Amaralina nº 202200042001239, sob as seguintes rubricas:

III – Dos Questionamentos e Impugnação

- 3.1.** Questionamentos poderão ser encaminhados à Prefeitura de Amaralina - GO, somente por escrito, via mensagem eletrônica enviada para o e-mail: prefamaralina@yahoo.com.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas:
- 3.2.** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.
- 3.3.** As impugnações serão dirigidas à PREGOEIRA, devendo ser feitas por escrito.
- 3.4.** As respostas aos questionamentos e impugnações serão feitas por e-mail, sendo de responsabilidade das interessadas o acesso às informações ali contidas.
- 3.5.** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, enviados pelo e-mail: prefamaralina@yahoo.com.br,
- 3.6.** Não impugnado o ato convocatório, validará toda a matéria nele constante.

IV – Credenciamento

- 4.** O CREDENCIAMENTO dos interessados em participar da licitação será feito no início da sessão pública:
- 4.1.** A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.
- 4.2.** Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, as empresas participantes poderão credenciar representante, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 4.3.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.
- 4.4.** OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PODERÃO SER APRESENTADOS em uma das seguintes formas:
- 4.4.1. Por instrumento público de procuração mais a cópia do Ato Constitutivo, do Contrato Social ou do Estatuto, quando se tratar de representante por procuração; ou
- 4.4.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 4.7, modelo do **ANEXO IV** mais a cópia do Ato Constitutivo, do Contrato Social ou do Estatuto, quando se tratar de

representante por procuração;

4.4.3. Por Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, quando se tratar de representante legal, conforme item 4.8.

4.5. Além dos documentos previstos no item 4.4 será necessário apresentar, fora dos envelopes, as seguintes **declarações**:

4.5.1. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO II**, se for o caso, não sendo necessário o reconhecimento de firma.

4.5.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, modelo ANEXO V. (fora de envelope).**

4.6. A empresa que não for realizar o credenciamento, deverá apresentar as declarações do item 4.5.1 e 4.5.2 no envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO. **Se a empresa deixar de apresentar a declaração do item 4.5.1, perderá o seu direito aos benefícios de tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar n. 123/2006.**

4.7. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações, deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

4.8. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (devidamente registrado no órgão competente). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição ou de nomeação de seus administradores.

4.9. Todos os documentos deverão estar consolidados ou acompanhados de todas as alterações.

4.10. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.11. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e propostas.

4.12. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

5.1.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

5.1.2. **É exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas;

5.1.3. Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma **cota de 25% (vinte e cinco por cento)** do referido item, sendo este divisível, para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.4. As empresas que apresentarem proposta de preço atendendo todos os requisitos especificados no tópico VI deste edital.

5.1.5. As empresas que apresentarem toda documentação de habilitação: jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF, assim como, qualificação específica, conforme tópico VII deste edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio que, nos termos da Lei nº 6.404/76, possui características de associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;

5.2.6. Para os itens cujo valor global seja inferior a R\$ 80.000,00, não poderão

participar as empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê a Lei 123/2006 e suas alterações, **exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas, o que permitirá automaticamente a participação de qualquer empresa interessada;**

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “A”

6.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope “A”) deverá ser apresentado fechado, opaco, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE “A” Proposta de Preços
Prefeitura de Amaralina – GO Pregão Presencial nº 009/2022 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida em papel timbrado da empresa, em uma única via **impressa e digital (CD ou pen-drive)**, devendo conter:

6.2.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de FORMULÁRIO DE PROPOSTA – **ANEXO VIII**, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00) e também por extenso o valor total, prevalecendo o menor valor em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

6.2.2. Deverá ser respeitada a numeração dos itens, unidades e especificações mínimas de seus elementos, valor mensal e total, sendo desclassificado a empresa participante que não cumprir o determinado neste item 6.2.2;

6.2.3. O **prazo de validade mínimo** da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

VII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. O envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “B”) deverá ser apresentado fechado, opaco, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes

informações:

ENVELOPE "B" Documentos de Habilitação
Prefeitura de Amaralina – GO Pregão Presencial nº 009/2022 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

7.2. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto a documentação de habilitação.

7.3. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE "B"**, a seguinte documentação:

7.4. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- b) Cédula de Identidade de todos os sócios, cópia autenticada;
- c) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.5. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente

onde a licitante tem sua sede;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº. 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

7.5.2. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão (abertura do certame).

7.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO III**.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, **modelo ANEXO VI**.
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, modelo do **ANEXO VII**.
- d) Declaração de Inexistência de Vinculo, modelo do **ANEXO IX**.

7.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8.1. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados

conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira poderá considerar a empresa proponente inabilitada.

7.11. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da empresa proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.12. Os documentos e as declarações apresentados no momento do CREDENCIAMENTO que também forem exigidos para HABILITAÇÃO, poderão ser reaproveitados, não sendo necessário que o licitante apresente o mesmo documento duas vezes, desde que preencham todos requisitos exigidos.

VIII – PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS

8.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste.

8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciados, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, procedendo para assinaturas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes na parte externa do envelope (local do lacre).

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais Licitantes.

8.5 Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.6. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço ITEM, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços ITEM, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. A Pregoeira poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Se a Proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o

seu envelope “Documentação de Habilitação”, sendo declarada vencedora.

8.19. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.20. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.21. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

IX – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer Órgão Participante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração da vencedora do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

9.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o certame.

X – HOMOLOGAÇÃO

10.1. Se ao final da sessão, nenhuma Órgão Participante manifestar intenção de recurso ou se os recursos manifestados não forem aceitos pela Pregoeira, ter-se-á a situação de licitação sem recursos. Nessas circunstâncias, a Autoridade Superior, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis manifestará, podendo homologar o certame.

10.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Amaralina;

10.3. Caso a deliberação do Chefe do Executivo seja pela homologação, terá fim o procedimento licitatório, permitindo que o órgão contrate o objeto com o Órgão Participante vencedor.

XI – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

XI.A – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A Administração, por meio do Pregoeiro, convocará – via e-mail cadastrado - o interessado para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3. A CONTRATADA deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

11.3.1. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

11.3.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

11.3.3. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

11.3.4. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

11.4. Caso a proponente vencedora não assine ou não aceite o Contrato, no prazo e condições estabelecidas conforme item 11.1, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos.

11.5. É facultado à Prefeitura de Amaralina, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XI.B – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.7. A CONTRATADA disponibilizará o CAMINHÃO, com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência, das condições deste Edital e de sua proposta.

11.8. A comunicação decorrente da execução do contrato será formalizada principalmente por meio eletrônico - e-mail - previamente cadastrado pela CONTRATADA.

11.9. O CAMINHÃO deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, mecânico, estrutural, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I deste edital, devendo a CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, o veículo que for considerado inadequado às especificações, bem como o que for recusado por defeito ou apresentar avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

11.10. O CAMINHÃO, chave e documento, devidamente regularizado e com o imposto adimplido, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Amaralina, não será aceita a entrega em outro local que não seja o determinado por este instrumento convocatório ou pelo servidor público solicitante.

11.11. A Empresa deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o Departamento de Compras, pelo telefone: (62) 3384 3145 para fins de agendamento.

11.12. Ficará a cargo da empresa, as despesas de seguros, deslocamento e entrega do caminhão à GARAGAM MUNICIPAL de Amaralina – GO (item 11.10), e qualquer outra decorrentes do objeto desta licitação.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento efetivar-se-á 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá conter o detalhamento dos materiais fornecidos, devidamente atestada pelos setores competentes de cada Secretaria ou Órgão;

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12.3. Ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, se ela tiver sido penalizada com multa, até a efetiva compensação ou pagamento de referida penalidade. Podendo a Administração descontar o valor da multa do valor total devido à CONTRATADA.

XIII – REAJUSTE

13.1. O preço apresentado será fixo e irrevogável, expresso em reais, haja vista que a duração do contrato não será superior a doze meses (artigo 2º, § 1º da Lei 10.192/01).

XIV – SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, na fase licitatória, o órgão participante está sujeito a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos seguintes prazos:

14.1.1. Não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta: até 2 anos;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pela Pregoeira: até 1 ano;

14.1.3. Apresentar documentação falsa na licitação: até 5 (cinco) anos e sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: até 1 ano;

14.1.5. Não mantiver a proposta apresentada na licitação: até 1 ano;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: até 5 anos e;

14.2. Da aplicação das sanções previstas neste Edital caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Para a empresa contratada, as sanções administrativas constam da minuta do Contrato, Anexo XII deste Edital.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta licitação.

15.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

15.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme itens 3.1 a 3.6 deste edital.

15.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

15.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

15.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

15.8. A adjudicação do (s) item (ns) objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação/aquisição.

15.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estarão (ao) à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es), independentemente de convocação.

15.10. Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste edital serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

15.11. Será competente o foro da Comarca de Mara Rosa/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Amaralina - GO, 14 de julho de 2022.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 2328/2022
Pregão Presencial nº 009/2022

1. Objeto:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 01 (um) caminhão compactador de lixo para atender as demandas do município de Amaralina, conforme condições e especificações contidas no item 3, e ainda conforme Plano de Trabalho nº202200042001239, firmado entre a Secretaria de Estado do Governo de Goiás e o município de Amaralina.

2. Justificativa:

2.1 O município de Amaralina possui uma população de aproximadamente 3875 habitantes, sendo que sua maioria reside na zona rural, e ainda, possuindo como maior fonte de renda a agricultura e pecuária, dessa forma a aquisição visa fortalecer o sistema de saneamento básico local, por meio de melhorias na infraestrutura da coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos.

2.2 Assim, serão beneficiadas com a aquisição ora em comento mais de 2.000 pessoas que residem na zona urbana do município, somado a isto, o desenvolvimento de políticas públicas que auxiliará na promoção do desenvolvimento local, na estruturação do saneamento básico e destinação correta dos resíduos sólidos.
o gasto anual.

2.3 A aquisição decorre de emenda parlamentar por meio do processo n. 202200042001239 do Secretaria de Estado de Governo de Goiás e o município de Amaralina – GO.

3. Especificações técnicas:

3.1. Para a aquisição estima-se as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade Medida	Quantidade
-------------	------------------	---------------------------	-------------------

1	<p>Caminhão Compactador de Lixo, novo, zero km, Caminhão com PBT (peso bruto total) mínimo 9.500 Kg (1 eixo traseiro) e com Implemento compactador com capacidade volumétrica mínima de 6,0 (seis) m³. Caminhão 0 Km, ano de fabricação mínimo 2022, modelo mínimo 2022, tração 4 x 2, com cabine curta, avançada e basculável com sistema de amortecimento, direção e embreagem hidráulica, na cor branca, movido a óleo diesel, turbo alimentado, com potência líquida mínima entre 150 cv. e 190 cv, câmbio manual mínimo de 5 marchas frente e ré, com a configuração original de cada montadora, freios com acionamento pneumático, ABS, Carga Útil (cab. Curta) legal mínimo: 6.200 Kg, com tomada de força instalada de fábrica e/ou assegurar condições técnicas de acoplar o componente pelo fabricante do coletor compactado, horímetro instalado e tacógrafo digital. Garantia de 1 ano, independente da quilometragem; provido de todos acessórios e equipamentos de acordo com o código nacional de trânsito.</p> <p>Primeiro emplacamento para o município de Amaralina – GO. Garantia mínima 12 meses sem limite de quilometragem.</p>	Und	01
---	--	-----	----

3.2. O objeto ora pretendido deverá conter garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.

3.3. A Empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada no Estado de Goiás, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada.

3.4. Somente será permitida a participação de empresas que sejam revendedoras autorizadas da marca (concessionárias), conforme Lei no 6.729/79, com alterações pela Lei 8.132/90, ainda, o faturamento do referido veículo deverá ser realizado diretamente da fábrica para o município, ou por um de seus

concessionários autorizados, caracterizando, dessa forma, o município como o primeiro proprietário do veículo, passível de devolução caso não ocorra.

4. Métodos e Estratégias de Entrega do Veículo:

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em sua totalidade com todos os itens descritos no item 3 deste termo.

4.2. A entrega técnica deverá ser efetuada na Garagem Municipal de Amaralina/GO;

4.3. Todas as despesas e custos direto e indireto necessários, inclusive frete da entrega e fornecimento dos objetos ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da proponente vencedora;

5. Prazo, local e condições de entrega:

5.1. A CONTRATADA entregará o item com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência, das condições deste Edital e de sua proposta.

5.2. A comunicação decorrente da execução do contrato será formalizada principalmente por meio eletrônico - e-mail -, previamente cadastrado pela CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

5.3.1. De no máximo até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou da data de recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, para a entrega do item automotor de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo de referência.

5.4. O item **deverá ser entregue na Garagem Municipal de Amaralina – GO.**

5.5. A CONTRATADA deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone: (62) 3384 3145 para fins de agendamento.

5.6. Ficarão a cargo da(s) empresa(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6. Pagamento:

6.1. O pagamento do objeto será efetuado em moeda corrente nacional, ao licitante vencedor, decorrente da entrega total do objeto licitado, efetivar-se-á até 30 (trinta) dias após, acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelos setores competentes de cada Secretária ou Órgão;

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa fornecedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagar ou relevada eventual penalização que lhe tenha sido aplicada.

7. Obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Efetuar a entrega do item no prazo de no máximo até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou da data de recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, para a entrega do item de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo de referência.
- 7.2.** Efetuar a entrega do item de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 7.3.** Comunicar ao município de Amaralina, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 7.4.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os acessórios ou qualquer outro item do item em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue via e-mail;
- 7.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.6.** A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 7.7.** Cabe à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

8. Obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- 8.1.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do item.
- 8.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e conforme item 6.
- 8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o item em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.4.** Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas Obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9. Dotação orçamentária:

- 9.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante abaixo:

9.2. Com recursos disponibilizados pela Secretaria de Estado da Governo de Goiás, por meio do processo n. 202200042001239 e pelo Município de Amaralina – GO.

10. Disposições finais:

10.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Prefeitura do Município de Amaralina, localizado na Avenida Antônio Alípio Dias, nº 03, Centro, Amaralina, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h, dias úteis, de segunda a sexta-feira; ou pelo telefone (62) 3384 3145.

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., vem por intermédio de seu representante legal *infra-assinado*,
com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**,
estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Local e data.

Representante legal
(carimbo, nome e assinatura)

Contador
(nome, assinatura, número de registro no CRC)

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____(Nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 009/2022, promovido pela Prefeitura do Município de Amaralina, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

(Assinatura do **Representante Legal**)

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ a Prefeitura de Amaralina - GO, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura Representante Legal

OBS: É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Senhora Pregoeira,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, DECLARA que:

- 1) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n. 009/2022;
- 2) **Cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o PREGÃO PRESENCIAL n. 009/2022.

Local de Data

(assinatura)

(nome do representante legal)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 009/2022, promovido pela Prefeitura do Município de Amaralina, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública** Direta, Indireta ou Autárquica.

Local e data

(assinatura)

(nome do representante legal)

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e Inscrição Estadual sob n. _____, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado (SE O MESMO FOR APRESENTADO), que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL 0XX/20XX, promovido pela Prefeitura Municipal de Amaralina, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Local e data

(assinatura)
(nome do representante legal)

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Edital Pregão Presencial n. 009/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL

- a) Declaramos que se vencedora do presente certame, atenderemos todas as condições previstas no Edital e Anexos
- b) Declaramos que nesta proposta estão incluídas todas as condições e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Total Global (em algarismo e por extenso): -----
- d) Condições de Pagamento: **30 (Trinta) dias.**
- e) Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
- f) Dados da Conta Bancaria: -----

Carimbo da Empresa:
Assinatura:

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e Inscrição Estadual sob n. _____, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Item	Quant	Discriminação	Marca	Modelo	V.Total

1.2. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO

2.1. A CONTRATADA executará o fornecimento do item, descrito na cláusula primeira, com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência, das condições do Edital e de sua proposta.

2.2. A comunicação decorrente da execução do contrato será formalizada principalmente por meio eletrônico - e-mail:

- E-mail da CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX@XXX.XX
- E-mail da CONTRATANTE: prefamaralina@yahoo.com.br

2.3. O objeto acima descrito (cláusula primeira) deverá estar **garantido** contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de validade, de transporte e descarga nos locais de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, o veículo que for considerado inadequado às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

2.3.1. O veículo deverá ter a garantia legal de 12 (doze meses) sem limite de quilometragem.

2.4. A Empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada no Estado de Goiás, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada.

2.5. O fornecedor estará obrigado ao cumprimento dos seguintes prazos:

4.4.1. De no máximo até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, para a entrega dos objetos contratados (cláusula primeira) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

2.6. O(s) objeto(s) acima descrito(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) integralmente, após a assinatura do contrato. Assim, será considerado descumprimento contratual, sujeito às penalidades legais, a entrega fracionada dos itens licitados.

2.7. LOCAL DE ENTREGA: O objeto acima descrito **deverá ser entregue na Garagem Municipal de Amaralina - GO**, no horário das 08h às 11h e 14h às 17h, dias úteis, de segunda a sexta-feira, não será aceita a entrega em outro local que não seja o determinado por este instrumento convocatório ou pelo Departamento de Compras ou Secretaria de Saúde. Estas informações estarão descritas na Ordem de Compras no ato do pedido.

2.6.1. A CONTRATADA deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o Departamento de Compras da Prefeitura de Amaralina, para fins de agendamento:

Departamento de Compras.

Chefe DC:

Telefone: 62 3384 3145

E-mail: prefamaralina@yhao.com.br

2.8. Ficarão a cargo da(s) empresa(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/entrega do objeto deste contrato.

2.9. A Empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada no Estado de Goiás, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada.

2.10. As peças utilizadas para manutenção do veículo durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº XXX/2022;
- b) Termo de Referência, anexo I do Pregão nº XXX/2022.
- b) Proposta da CONTRATADA.

3.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo vir a ser prorrogado, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação

orçamentária constante abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.2. Com recursos disponibilizados pela Secretaria de Estado do Governo de Goiás, por meio do processo n. xxxxxxxxxxxxxx, e pelo Município de Amaralina.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor global de R\$ XXXXXX, (_____), conforme valores dos lances e negociações, correspondendo aos objetos relacionados na cláusula primeira.

6.2. O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO ELETRONICO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, manutenção, seguros, impostos, remuneração de capital, depreciação, frete, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização.

6.3. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento após a entrega do bem adquirido.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento efetivar-se-á **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelos setores competentes de cada Secretária ou Órgão.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa fornecedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega integralmente dos objetos contratados, cláusula primeira, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

8.2. Efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

8.3. Comunicar à Chefe do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

8.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue via e-mail.

8.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do contrato, as quais são de natureza indispensáveis para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

8.7. Cabe à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO

9.1. Comunicar, via e-mail, à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.

9.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e conforme a Lei.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações deste Termo de Referência.

9.4. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5. Permitir ao fornecedor o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retiradas dos produtos solicitados observadas as normas de segurança.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Aplicar-se-á à CONTRATADA, a critério da administração e garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

I. Advertência

II. Multa, da seguinte forma:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia que atrasar no cumprimento deste contrato, aplicável sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) 3% (três por cento) em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

c) 5% (cinco por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

d) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Amaralina, sem prejuízo da apuração de perdas e danos;

e) As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

10.2. As multas serão descontadas, diretamente, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Amaralina -GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

10.3. Será aplicada a multa prevista na letra “a” do item “IP” da cláusula 10.1 à CONTRATADA que paralisar ou suspender a entrega do objeto licitado, ou exigir pagamento à vista, devido condições, atrasos, descumprimentos de outras contratações com a Prefeitura de Amaralina – GO, em gestões anteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica por meio do Portaria n° XXX/2022, nomeado xxxxxxxxxxxxxxxxx, O Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxx, a função de **fiscal deste contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei 8.666/93.

12.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art. 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

13.1. A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, assim como, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da PREFEITURA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

14.3. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

14.4. Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Mara Rosa, Goiás, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, depois de lido e achado conforme pelas partes, em três vias, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito sendo assinado o presente instrumento pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Amaralina, ____ de _____ de 2022.

- CONTRATANTE –

- CONTRATADA –

-

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

• _____

CPF: